

INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES MILITARES
(3.º CURSO DE PROMOÇÃO A OFICIAL SUPERIOR – MARINHA)

2007/2008



TII/CPOS-M

DOCUMENTO DE TRABALHO

O TEXTO CORRESPONDE A TRABALHO FEITO DURANTE A FREQUÊNCIA DO CURSO NO IESM SENDO DA RESPONSABILIDADE DO SEU AUTOR, NÃO CONSTITUINDO ASSIM DOUTRINA OFICIAL DA MARINHA PORTUGUESA.

A OPERACIONALIZAÇÃO CONJUNTA DAS
MARITIME SECURITY OPERATIONS

Nuno Miguel Mota Moreira
Primeiro-Tenente



INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES MILITARES

**A OPERACIONALIZAÇÃO CONJUNTA DAS
*MARITIME SECURITY OPERATIONS***

Nuno Miguel Mota Moreira

Primeiro-Tenente

Breve Estudo/Área de Operações/CPOS-M

LISBOA, 2008



INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES MILITARES

**A OPERACIONALIZAÇÃO CONJUNTA DAS
*MARITIME SECURITY OPERATIONS***

Nuno Miguel Mota Moreira
Primeiro-Tenente

Breve Estudo/Área de Operações/CPOS-M

Orientador:

Capitão-Tenente M Neves Rodrigues

LISBOA, 2008

Agradecimentos

Não posso deixar de manifestar o meu profundo agradecimento ao Exmo. Sr. Capitão-Tenente Neves Rodrigues, meu Orientador deste Breve Estudo, pela disponibilidade que sempre demonstrou, esclarecendo-me e orientando-me na abordagem à temática do trabalho sempre que necessitei.

Os meus agradecimentos estendem-se também à pessoa do Capitão-Tenente Marcelo Correia, Chefe da Divisão de Operações do Comando Naval, que manifestou total disponibilidade e muito me ajudou na compreensão dos contributos da Marinha Portuguesa para a Segurança no Mar.

De igual modo quero estender os meus agradecimentos ao Capitão-de-Fragata Nobre de Sousa, que manifestou total disponibilidade e me ajudou, ao longo de várias conversas, na análise das ameaças transnacionais, no enquadramento da questão da envolvente legal e operativa da Marinha no combate a essas ameaças e na percepção do que os principais actores da cena internacional fazem no domínio da Segurança no Mar.

Estendo também os meus agradecimentos aos meus camaradas do Curso de Promoção a Oficial Superior, em especial aos que me ajudaram a clarificar algumas questões relacionadas com a investigação ao longo dos últimos seis meses.

Por último, quero agradecer à minha família, à Susana minha mulher e à Joana, minha filha, que se viram privadas de muitos momentos da minha presença, pela compreensão que demonstraram e pelo apoio transmitido.

Índice

1. Introdução	1
2. Enquadramento – As Operações Navais num quadro alargado de Segurança	2
a. O conceito de <i>Maritime Security Operations (MSO's)</i> e a sua relação com o conceito de <i>Maritime Situation Awareness (MSA)</i>	2
b. O impacto das Ameaças Transnacionais na Segurança Marítima	3
c. Envolvente Legal para a actuação Multinacional	4
d. O Contributo desejável das Operações Navais num quadro Conjunto e Combinado	5
e. O Contributo Conjunto Nacional para a Segurança Marítima	6
3. Análise – Estratégias dos Actores Internacionais para a Segurança Marítima	7
a. A estratégia Europeia para a Segurança Marítima	8
b. A abordagem estratégica da NATO às <i>Maritime Security Operations</i>	10
c. A <i>Operation Active Endeavour (OAE)</i> como um exemplo de <i>MSO</i>	11
4. Considerações finais	12
a. Conclusões	12
b. Recomendações	14
Lista de Anexos	15
Anexo A – A definição de Force Protection adoptada pela NATO (AJP-3.14)	16
Anexo B – Caracterização das Ameaças Transnacionais	18
Anexo C – O Tratado do Atlântico Norte (excertos)	24
Anexo D – Programa do XVII Governo Constitucional (Capítulo V, Parte II)	28
Anexo E – Directiva de Política Naval, PAA32 III, 2006	34

Anexo F – Organizações e Iniciativas relacionadas com <i>MSO</i> 'S que afectam a Europa	38
Anexo G– A <i>Operation Active Endeavour(OAE)</i> -Um exemplo de <i>MSO</i>	40
Bibliografia	43

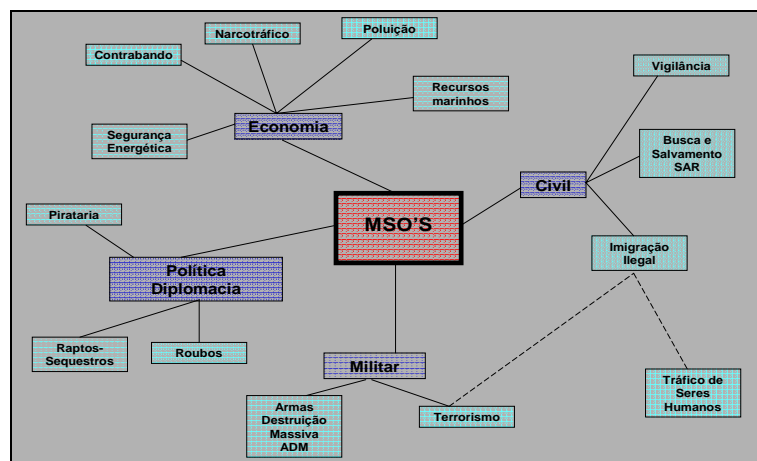
Resumo

A grande transformação do mundo no final do século XX, decorrente do fim da Guerra Fria presenciando-se o início de mudanças dramáticas nas identidades dos povos e nos símbolos dessas identidades, ocorrendo aquilo que alguns consideraram ser conflitos de civilizações e uma mudança na actual ordem mundial, criou condições para surgirem novas *ameaças* e *riscos*, provocando enormes desafios em termos de *segurança*.

Nenhum Estado consegue por si só combater estas ameaças e riscos. Por esse facto, o cariz conjunto, combinado e a cooperação Internacional são essenciais para alcançar a Segurança Mundial.

Portugal, de acordo com o conceito de segurança emanado do Conceito Estratégico de Defesa Nacional de 2003, efectua acções que visam assegurar a autoridade do Estado e que se enquadram na definição, que será enunciada posteriormente, de *Maritime Security Operations*, de uma forma conjunta, combinada e integrada entre as autoridades militares e outras agências nacionais e multinacionais.

Com o presente Breve Estudo pretende-se analisar as diferentes formas como os Estados, através das formas de demonstração de autoridade (militar, civil e agências multinacionais), podem lidar com as ameaças transnacionais presentes no ambiente marítimo com o objectivo de contribuírem para a salvaguarda dos interesses multinacionais e para o esforço da globalização da segurança mundial.



O Domínio das *Maritime Security Operations*

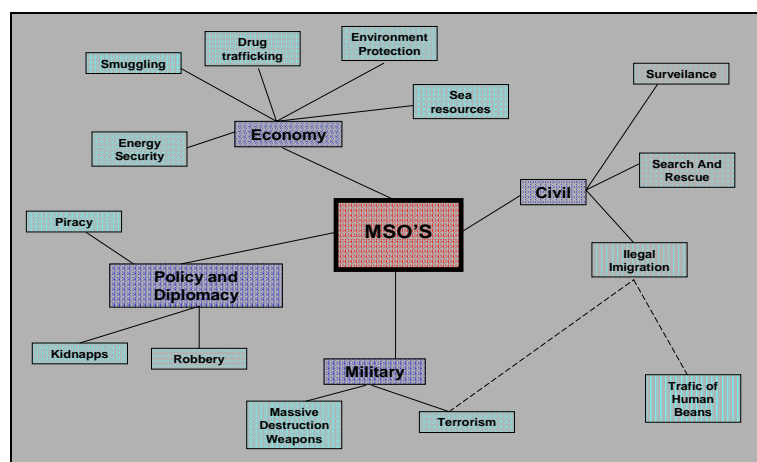
Abstract

The great transformation of the world in the end of the XXth century, after the end of the Cold War, witnessing the beginning of dramatically changes in the identities of the peoples and the symbols of these identities, occurring what some had considered to be conflicts of civilizations and a change in the current world-wide order, created conditions to appear new threats and risks, provoking enormous challenges in security affairs.

No State by itself is able to fight these threats and risks. For this fact, the joint, combined International cooperation is essential to reach the World-wide Security.

Portugal, in accordance with the emanated concept of security of the Strategically Concept for National Defence of 2003, performs some actions to assure the authority of the State and that they are fit in the definition, that will be enunciated later, of Maritime Security Operations, concerning a joint, combined and integrated concept, between the military authorities and other national agencies and multinationals actors.

With the present Study it is intended to analyze the different forms as the States, through the forms of demonstration of authority (from military, civilian and multinational agencies), can deal with the threats and risks in the maritime environment with the objective to contribute for safeguards of the multinationals interests and for the effort of the globalization of the world-wide security.



Maritime Security Operations Domain

Palavras-Chave

- Ameaças
- Combinado
- Conjunto
- Cooperação
- Defesa
- Economia
- Energia
- Estados
- Estratégias
- Globalização
- Interagência
- Interoperabilidade
- Mundo
- Paz
- Recursos
- Riscos
- Sinergias
- Segurança Marítima
- Vigilância

1. Introdução

Este trabalho tem como finalidade satisfazer um dos requisitos definidos no Plano de Estudos do Curso de Promoção a Oficial Superior – Marinha (CPOS-M) 2007/08.

O tema em apreço, “*A Operacionalização Conjunta das Maritime Security Operations*”, será alvo de uma breve caracterização das operações de prevenção e manutenção da segurança marítima. A abordagem efectuada visa estruturar o trabalho de forma a concluir como o Mundo, realçando o Estado Português, deve orientar as suas políticas, numa postura conjunta e cooperativa para obter um efeito sinérgico, efectivo e eficaz, a fim de contribuir para o esforço global da Segurança Marítima.

Serão analisadas as diferentes formas como os Estados, através das autoridades militares, civis e agências multinacionais, lidam com as ameaças transnacionais presentes no ambiente marítimo.

Em suma, em face dessa análise, pretende-se determinar quais as formas adequadas de operacionalização das acções que visam anular as ameaças presentes no ambiente marítimo e que colocam em risco a estabilidade e segurança mundial.

Para tal, numa primeira fase efectua-se um enquadramento ao conceito de *Maritime Security Operations (MSO's)* e a sua relação com o conceito de *Maritime Situation Awareness (MSA)*, analisa-se o impacto das emergentes ameaças transnacionais na segurança marítima, o quadro legal de actuação das forças multinacionais e os contributos que se pretendem das operações navais conjuntas das Alianças e Parceiros para a Segurança, enunciando o contributo de Portugal, isto para permitir identificar a necessidade crescente deste tipo de operações bem como o seu contexto de execução.

Numa segunda fase serão analisadas as estratégias para a Segurança Marítima, da UE¹ e da NATO², abordando a *Operation Active Endeavour (OAE)*, um exemplo de uma operação de segurança marítima conduzida pela NATO.

Assim, parte-se do enquadramento da situação global, legal e operativa, para em seguida analisar as estratégias, doutrinas e procedimentos em desenvolvimento, apresentando-se aquelas que o autor considera serem as linhas de acção adequadas para encarar o futuro.

¹ União Europeia.

² North Atlantic Treat Organization.

2. **Enquadramento – As Operações Navais num quadro alargado de Segurança**

- a. *O conceito de Maritime Security Operations (MSO's) e a sua relação com o conceito de Maritime Situational Awareness (MSA)*

“MSO are defined as those measures performed by appropriate civilian or military authorities and multinational agencies to counter the threat³ and mitigate the risk of illegal or threatening activities in the maritime domain, so that they may be acted upon in order to enforce law, protect citizens and safeguard national and international interests.”⁴

Este “conjunto de acções desenvolvidas pelas várias autoridades e agências com responsabilidades no domínio marítimo”, apesar do seu cariz primordialmente militar, quando articulado com as autoridades civis e outras agências com responsabilidade no domínio marítimo concorre para a edificação da capacidade da Segurança Marítima.

Para essas acções serem devidamente conduzidas e satisfazerem os objectivos pretendidos, é necessário um conhecimento e compreensão preliminares do meio envolvente e de todas as actividades, que nele possam ocorrer. Neste contexto deve-se entender meio envolvente como o ambiente marítimo.

Assim, em 2006, a NATO, sentiu a necessidade de estabelecer o conceito de *Maritime Situational Awareness (MSA)*⁵. O conceito tem sido aferido fruto das observações e das licções identificadas e aprendidas retiradas de algumas Operações de Segurança Marítima que se têm realizado.

³ e.g. Pirataria, Terrorismo, Narcotráfico, Imigração Ilegal, etc.

⁴ Definição de “Maritime Security Operations” adoptada por vinte e três Chefes de Marinhas Europeias, incluindo a maioria dos Estados Aliados da NATO. De realçar a sua proximidade com a definição NATO para “Force Protection” exposta no AJP-3.14 (ver Anexo A).

⁵ A NATO considera, desde Novembro de 2007, a seguinte definição: “*Maritime Situation Awareness is an enabling capability which ensures the required information superiority in the maritime environment for the planning and conduct of operations*”.

“MSA e MSO’s são ambos elementos da Segurança Marítima não sendo sinónimos. MSA é um dos meios, se não o mais importante, a partir do qual se pode alcançar o sucesso das MSO’s e assim manter a Segurança Marítima”⁶

b. O impacto das Ameaças Transnacionais na Segurança Marítima

O sistema internacional actual caracteriza-se pela indefinição quanto às ameaças e riscos que afectam a segurança e a defesa dos territórios e das populações, a estabilidade, a paz, a democracia e o desenvolvimento.

De facto, o espectro das ameaças é variado e complexo, especialmente quanto à natureza e objectivos a alcançar, sendo difícil orquestrar e estruturar formas de as combater interna e externamente.

O mar continua a ser um meio cada vez mais privilegiado pelo qual se realizam trocias comerciais, sendo actualmente o transporte de petróleo e seus derivados o grosso dessas transacções. Há ainda a considerar outro tipo de actividades, tais como a pescaria e a exploração de riquezas minerais existentes nos subsolos das ZEE’s⁷ dos Estados.

Neste racional a probabilidade de acidentes marítimos tem aumentado, elevando assim o risco de danos ambientais com consequências económicas para os estados ribeirinhos.

Presentemente, Portugal está identificado⁸ como uma das portas de entrada da Europa para o tráfico de estupefacientes com origem na América Latina, assistindo-se ao aumento da utilização da via marítima para a exploração desta actividade ilegal.

A pirataria, apesar de ser um tipo de criminalidade presente, normalmente em canais e estreitos, “longe” de áreas de interesse, está a proliferar em algumas regiões do globo, como por exemplo no Golfo da Guiné, área esta considerada de espaço estratégico de reconhecido interesse pelo factor energético presente.

As Armas de Destruição Massiva (ADM) podem afectar de forma hedionda a Humanidade. A nova situação geoestratégica na cena política internacional, a dificuldade em controlar os “stocks” existentes de armamento em particular na esfera da ex-União

⁶ Citação do autor.

⁷ ZEE-Zona Económica Exclusiva.

⁸ De acordo com o Relatório anual de 2006 do Departamento de Estado Norte Americano.

Soviética, o fácil acesso por parte de actores não-Estatais e, principalmente, o potencial uso indevido destas armas por organizações terroristas, tem vindo a inquietar a comunidade internacional. Neste sentido têm sido promovidos, pela comunidade ocidental e alguns Estados asiáticos e da Oceânia, a celebração de tratados e convenções, desenvolvendo e acompanhando os temas de desarmamento, controlo e contra-proliferação deste tipo de armas, como é o caso da *PSI*⁹, incidindo na protecção de plataformas petrolíferas¹⁰, no transporte de contentores, de produtos químicos (substâncias tóxicas) e de gases.

Nenhum Estado consegue por si só combater estas ameaças¹¹. O cariz conjunto, combinado e a cooperação internacional são essenciais para alcançar o estado desejado de estabilidade e segurança mundial.

Mais cedo ou mais tarde algumas destas ameaças irão ser concretizadas. A grande dúvida é e será sempre QUANDO e ONDE.

c. *Envolvente Legal para a actuação Multinacional*

Analisando o sistema internacional e o quadro das relações e actuações dos Estados, dos Organismos Internacionais e das Organizações Não-Governamentais (ONG's) verifica-se que as modalidades de acção são diferentes para os diversos actores e para as diversas situações.

Os Estados do mundo vivem estágios de maturidade distintos sendo possível observar desde sistemas étnico-tribais chefiados por senhores da guerra¹², até à grande maioria dos Estados ocidentais europeus onde o Direito Internacional é considerado supranacional seguido pelas Constituições na hierarquia das leis.

⁹ PSI- A Proliferation Security Initiative (PSI) foi anunciada em Maio de 2003 pelos EUA a fim de incentivar os Estados na prevenção e controlo do transporte marítimo de armas de destruição massiva (ADM). Portugal tem participado em alguns exercícios conjuntos e combinados neste âmbito.

¹⁰ A protecção das fontes energéticas (e.g. golgo da Guiné) é uma prioridade uma vez que a vulnerabilidade desses locais pode ter um impacto significativo na economia mundial (e.g. o preço do petróleo).

¹¹ O Anexo B caracteriza as principais ameaças transnacionais.

¹² e.g. O caso da Somália e Nigéria.

No caso das acções preemptivas¹³ é mais fácil encontrar consensos junto das Nações Unidas e da comunidade internacional, já as acções preventivas¹⁴, pelo seu menor grau de sustentação de provas de ameaça e menor evidência factual, revestem-se de grandes dificuldades consensuais.

Existem enormes dificuldades de estabelecimento de consensos globais que possam servir de sustentação para um enquadramento e definição das ameaças e das legitimidades de actuação. Uma questão óbvia e preocupante como o terrorismo¹⁵ ainda não se tornou comum para os Estados.

d. *O Contributo desejável das Operações Navais num quadro Conjunto e Combinado*

De acordo com o conceito de Operações de Segurança, e dado o extenso número de entidades envolvidas e a vasta área de interesses, a eficiência e eficácia das acções a desenvolver passará pela necessidade de os intervenientes gerarem: Políticas de cooperação e inter-agência¹⁶, com uma crescente cooperação e interligação ao nível multinacional, para que exista uma coordenação efectiva entre todas as entidades envolvidas beneficiando-se, entre outras vantagens, da troca de experiência e conhecimentos; Duplo Emprego Operacional, traduzindo a complementaridade das actuações de uma só Marinha na defesa militar e apoio à política externa e na segurança e autoridade dos Estados; Compilação do panorama marítimo coordenado, que obrigatoriamente passará pela troca e partilha de informação entre os actores envolvidos, em especial entre os agentes com capacidades navais (exº Marinha Portuguesa, Autoridade Marítima Nacional e Guarda Nacional Républicana (Sistema de Vigilância Costeira) e aeronavais (exº Força Aérea Portuguesa); Sistemas de Controlo da navegação mercante, a

¹³ O contexto destas acções é a legitimidade do uso de força, consistindo em acções com base na prova, isto é, quando existe uma ameaça explícita que indicie um ataque iminente.

¹⁴ Acções que não necessitam da existência da iminência de um ataque para agir.

¹⁵ Ainda não foi possível às Nações Unidas (ONU) estabelecer uma definição global de “terrorismo”.

¹⁶ Inter-agência deve ser entendido como coordenação inter-ministerial, inter-governamental, e abordagem multinacional envolvendo as Organizações e Agências Multinacionais intervenientes em (MSO's), e.g. o caso espanhol do ALMART (*Almirantado de Accion Maritima*), que trata da integração de várias fontes de informação na área do Mediterrâneo, e a JIATF (*Joint Interagency Task Force*) na área do combate ao narcotráfico nas Caraíbas.

fim de permitir uma monitorização efectiva deste tipo de navegação (ex: AIS¹⁷) com a respectiva capacidade de partilha de informação entre as agência com interesse declarado; Regulação e jurisdição harmonizadas, uma vez que é primordial estar devidamente regulamentada a jurisdição e o campo de actuação dos vários intervenientes para evitar duplicação de meios e maximizar as sinergias de todos os agentes envolvidos; Acções conjuntas, combinadas e cooperativas entre Parceiros e Alianças, uma vez que o princípio conjunto e cooperativo deverá ser sem dúvida a linha de desenvolvimento integradora a seguir pelas várias organizações internacionais e Estados com interesse na manutenção da Segurança Marítima.

e. *O Contributo Conjunto Nacional para a Segurança Marítima*

O novo quadro de segurança internacional exige aos Estados uma revisão das suas políticas de segurança. O Estado português, sustentado no actual programa do governo¹⁸, aposta numa resposta adequada da política de Defesa Nacional e numa concepção mais alargada da segurança e uma concepção mais integrada da política defesa, redefinindo as adequadas estruturas de comando e controlo e as próprias missões das Forças Armadas.

Na prevenção e combate das ameaças emergentes a Marinha tem um papel que se reveste da maior importância para Portugal, para a UE e para a NATO. Contudo, importa distinguir duas formas de actuação: ao nível externo, através de participações em forças internacionais ou em missões nacionais fora de área¹⁹, e ao nível interno na prevenção e combate, em articulação com outras forças de segurança e demais agentes do Estado com responsabilidades nesta matéria. Como contributo para a Segurança Marítima nos diversos espaços sob soberania ou jurisdição nacional, o exercício da autoridade do Estado é assegurado pela Marinha Portuguesa, através do Dispositivo Naval Padrão²⁰, pela Autoridade Marítima Nacional (AMN), pela Força Aérea Portuguesa (FAP), pela Polícia Judiciária (PJ), pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), pela Guarda Nacional

¹⁷ AIS- Automatic Identification System.

¹⁸ Ver Anexo D.

¹⁹ Por exemplo Missões na Republica da Guiné-Bissau de recolha de civis em zonas de conflito (NEO).

²⁰ O Dispositivo Naval padrão caracteriza-se como os meios navais que a Marinha tem permanentemente no Continente e Regiões Autónomas para garantir a Vigilância e Segurança do espaço marítimo nacional (incluindo a Busca e Salvamento Marítimo).

Republicana (GNR), pela Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), pela Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) e pelo Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos (IPTM) entre outras agências.

Em articulação com os vários actores²¹ com intervenção na segurança nacional e internacional, a Marinha encontra-se à frente dos outros ramos das Forças Armadas pelos factores inerentes à sua responsabilidade permanente na área da segurança e ao seu espaço de actuação.

Na sua estratégia de “duplo uso, de integração e complementaridade”²², agiliza procedimentos e rentabiliza as suas capacidades para que não haja lugar a espaços ou ameaças esquecidas que possam, de alguma forma, atravessar o espectro de soberania e segurança do Estado.

A Marinha, em conjunto com a Autoridade Marítima, com a Força Aérea Portuguesa e com a Guarda Nacional Republicana e em cooperação com a Autoridade de Gestão Portuária mantém uma monitorização do panorama marítimo e portuário da sua área de responsabilidade partilhando-o com a NATO, com a Agência Europeia de Segurança Marítima²³ e com outras agências, no intuito de contribuir para a compreensão da situação envolvente marítima contribuindo na realização de Operações de Segurança Marítima.

3. Análise – Estratégias dos Actores Internacionais para a Segurança Marítima

“Por meios indirectos descobrir direcções para actuar”

Shakespeare – “Hamlet”, Acto II, cena I

A Paz, a Segurança e o Desenvolvimento estão cada vez mais interligados. Por esse facto tornam necessária uma estreita cooperação e coordenação entre as organizações internacionais que agem na prevenção de crises e manutenção da Segurança.

Pelas suas extensas áreas de actuação e responsabilidades, a ONU, a UE e a NATO detêm um papel fundamental.

²¹ Através da celebração de protocolos de cooperação (e.g. Protocolo com a Polícia Judiciária).

²² De acordo com o Conceito Estratégico de Defesa Nacional, consubstanciado pela Directiva de Política Naval 2006 (Anexo E).

²³ EMSA - European Maritime Security Agency.

O Conselho de Segurança das Nações Unidas (UNSC) terá sempre a principal responsabilidade para a manutenção internacional da Paz e da Segurança. A UE, e a NATO, com a sua capacidade de mobilização de forças militares preparadas e agências civis, assumem um papel cada vez mais relevante no contributo para a estabilidade internacional. A Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE) contínua, também, a ter importantes responsabilidades nesta área.

a. A estratégia Europeia para a Segurança Marítima

"How inappropriate to call this planet Earth when it is quite clearly Ocean"

Arthur C. Clarke

A UE considera que as ameaças à segurança dos Estados surgem cada vez mais através do ambiente marítimo. Esse facto é visível na crescente importância que se tem dado às questões da segurança que levaram a UE a empreender esforços no desenvolvimento de uma Política Marítima²⁴ em que a segurança é encarada com destaque²⁵.

Em Maio de 2006, os Chefes das Marinhas Europeias, decorrente de uma abordagem²⁶ exaustiva sobre a importância da prevenção e combate às ameaças à Segurança Marítima Europeia, e com o intuito de encorajar a discussão e entendimento sobre *MSO's* noutras organizações, decidiram propor, criando um *Maritime Security Operations Working Group*, o desenvolvimento de uma estratégia de inter-agência²⁷ que permitisse uma cooperação mais eficiente e eficaz entre os Estados europeus, e outros actores empenhados nas actividades de Segurança Marítima, usando como exemplo as experiências reportadas de outros participantes em *MSO's* não só na região da Europa mas também noutros locais como o Golfo de Aden e no Mar das Caraíbas, exemplos esses de coordenação e integração, em grandes Centros de Operações Marítimas, dos diversos recursos de vários actores.

²⁴ Documento da Comissão Europeia (European Union Maritime Green Paper), "*Towards a future Maritime Policy for the Union: A European vision for the oceans and seas*", 2006.

²⁵ O recente Tratado de Lisboa abordou a necessidade de uma Política Comum de Defesa e Segurança Europeia.

²⁶ À semelhança do *Newport International Sea Power Symposium* realizado em 2005 nos EUA.

²⁷ Ver nota 16.

Essa estratégia deve ser criada de forma a servir de orientação para a conduta, tendo em conta as estratégias nacionais e multinacionais, militares e civis, de cada actor e organização envolvidos.

Por toda a Europa, os Estados conduzem *MSO's* por rotina, de acordo com as suas políticas de defesa e segurança em tempo de paz e em resposta às ameaças. Essas operações são normalmente conduzidas, em coordenação com agências civis ou militares, com o objectivo de impor a lei, a soberania e a salvaguarda dos interesses dos Estados. É vasta a quantidade de iniciativas militares e civis, em vários estágios de maturidade estrutural, que buscam os princípios da compreensão e percepção do ambiente marítimo (*MSA*).

O Anexo F contém uma lista de Organizações e Iniciativas, ligadas às *MSO's*.

Actualmente, não existe uma estrutura que permita às entidades militares e civis europeias uma acção coerente, eficaz e colectiva contra as ameaças à segurança.

Uma estratégia inter-agência irá salvaguardar melhor os interesses que assentam na prosperidade e segurança dos Estados, através da protecção e providência de legitimidade nas actividades que se destinem a prevenir e combater as ameaças transnacionais. Garantindo a segurança no comércio e navegação marítimos, irá contribuir para que, na região Europeia e, conseqüentemente, no Mundo, exista estabilidade económica.

Neste conceito estratégico europeu considera-se que as *MSO's* requerem pelo menos seis acções estratégicas para se alcançar a sinergia das actividades dos actores envolvidos. Sendo elas:

- A vontade politica aos níveis nacional e internacional;
- A cooperação Internacional e Inter-agências;
- O esforço de maximização de *Maritime Situation Awareness*;
- O estabelecimento de um dispositivo de segurança estratificado em profundidade, do alto mar para o litoral;
- O incremento de procedimentos de segurança nas práticas comerciais;
- A adaptação do enquadramento jurisdicional para promover a efectividade das *MSO's*²⁸;

²⁸ O Decreto regulamentar 86/2007 de 12 de Dezembro demonstra a preocupação sobre essa adaptação ao nível da regulamentação da articulação integrada da actuação das entidades com autoridades nos espaços marítimos nacionais.

No mesmo contexto deverão ser quatro as linhas de desenvolvimento a seguir por qualquer das autoridades, civis ou militares, dos parceiros Europeus.

- Diplomacia e Cooperação – Inter-governamental, inter-ministerial e cooperação multinacional (incluindo assuntos legais);
- Informação – Partilha da informação sobre o ambiente marítimo;
- Operacional – Contribuição operacional possível de cada um;
- Económica – Participação do sector das agências comerciais;

O desenvolvimento de uma estratégia Europeia para lidar com as *Maritime Security Operations* deve ser feito tendo presente o desenvolvimento de outras estratégias regionais e num estreito relacionamento com a ONU, em particular com a International Maritime Organization (IMO).

b. A abordagem estratégica da NATO às *Maritime Security Operations*

“NATO cannot do this alone -close interagency and co-operation is essential”

Rear Admiral R. Leaman

NATO Maritime Command, Naples, Italy, 2006

O conceito estratégico da NATO de 1999 aborda a forma como esta deve encarar a segurança actualmente. A segurança internacional está em permanente desenvolvimento conceptual, sendo cada vez mais globalizante e complexa. O seu desenvolvimento tem um impacto crescente na vida dos cidadãos dos Estados aliados tal como nos restantes.

Na sequência das orientações para a questão da segurança marítima estabelecidas no Conceito Estratégico e na *Comprehensive Political Guidance (CPG)*²⁹, a NATO conduz MSO's, das quais a *Operation Active Endeavour* é um exemplo³⁰.

Os acontecimentos de 11 de Setembro de 2001 levaram a NATO a reformular o seu conceito de actuação operacional. A questão das ameaças à segurança mundial assumiu um outro significado e a NATO sentiu a necessidade de se “adaptar”. As missões fora da área

²⁹ Periodicamente, a NATO revê a sua estratégia política, a última revisão ocorreu na Cimeira de Bucareste (Abril de 2008).

³⁰ Ver parágrafo 3.c..

“normal “de actuação da NATO assumiram uma nova realidade fruto da globalização das ameaças à segurança.

Segundo a NATO³¹, é inexistente um entendimento comum sobre o conceito de *MSO's* pelas marinhas aliadas. Na definição e abrangência dessas actividades é importante considerar que não devem ser as organizações militares a tomar essa iniciativa mas sim a partir de uma estratégia de parcerias coerentes entre actores civis e militares.

Apesar de a NATO conduzir *MSO's*, é notória a falta de conceitos e doutrina para suportar este tipo de operações. Actualmente, recorre-se a processos *ad-hoc* para fazer face a essa lacuna através das experiências e doutrinas individuais de alguns Estados aliados³².

Esta “lacuna” pode condicionar as forças navais permanentes da NATO em termos da redução das suas capacidades, por exemplo, em empenhamentos de operações de prevenção e combate de pirataria. Em missões para as quais existem procedimentos doutrinários comuns, por exemplo no caso de protecção de navegação mercante, as capacidades são notórias.

A NATO tenciona assumir o papel determinante que pode ter nas *MSO's* em termos da Segurança Energética³³ e no combate à proliferação e tráfico de Armas de Destruição Massiva através da condução de algumas missões focalizadas em áreas de interesse estratégico energético e linhas de comunicação marítimas.

Como estratégia para cumprir os objectivos respeitantes às *MSO's*, a NATO tem que definir *MSO's*, desenvolver conceitos e doutrinas que contemplem a integração e interoperabilidade conjunta e combinada entre os actores civis e militares e a cooperação com actores não aliados, desenvolver programas de treino que habilitem as forças a uma preparação adequada para este “novo” tipo de operações e manter o desenvolvimento conceptual de *MSA*, que é a base do sucesso das *MSO's*.

c. A Operation Active Endeavour (OAE) como exemplo de MSO³⁴

Um exemplo actual de *MSO* é a Operação *Active Endeavour*, uma operação NATO ao abrigo do Artigo 5º do Tratado do Atlântico Norte³⁵. O papel desta operação é

³¹ NATO MSO paper (draft 0.8), 23 may 07, disponível em <http://tide.act.nato.int>

³² Os contributos da Marinha Britânica (Royal Navy), fruto da sua longa experiência na área da Segurança Marítima, tem contribuído bastante para este desiderato.

³³ Um dos objectivos prioritários que resultaram da Cimeira de Bucarest de 2008.

³⁴ O Anexo G contém uma compilação dos principais eventos cronológicos da OAE.

demonstrar o interesse da NATO em combater o terrorismo e ajudar a perceber e combater as actividades terroristas no Mediterrâneo.

Contudo, adicionalmente a esse objectivo, pela sua natureza e contexto de actuação, esta operação também produz efeitos indirectos em actividades conduzidas por actores civis contra o contrabando, o tráfico de estupefacientes, a imigração ilegal, o tráfico de seres humanos, a pirataria, ataques em zonas portuárias e instalações energéticas costeiras e a proliferação de ADM. A OAE não colabora com essas actividades directamente apenas com meios militares mas também com a partilha de informação sobre actividades ilegais com várias agências de autoridade e segurança.

Nos últimos seis anos a efectividade desta Operação tem sido notória em resultado da presença física das acções de patrulha das unidades navais, permitindo uma operação sustentada pela informação e conhecimento, conduzindo ao alcance de resultados anteriormente inatingíveis. De facto, tem sido adquirida informação e conhecimento do ambiente marítimo com um número de recursos limitado, fruto de uma interoperabilidade e cooperação adequadas.

Uma “ferramenta” que tem sido determinante para o sucesso da condução desta operação tem sido o conceito de MSA, pelo determinismo, já apontado, que tem na concretização das MSO's.

4. Considerações Finais

a. *Conclusões*

“Antes que possamos pensar nas exigências de segurança para hoje e para amanhã, temos que esquecer as regras de segurança de ontem”

Robert Cooper, 2006

As ameaças à Segurança Marítima são um problema global, a segurança e salvaguarda dos interesses dos Estados litorais dependem do conhecimento da situação marítima, nenhum Estado consegue por si só combater estas ameaças sendo a cooperação internacional essencial para os objectivos da Segurança. Por sua vez, o processo de cooperação será largamente facilitado com a partilha de informação.

³⁵ Ver o Anexo D.

Da análise efectuada ao longo do presente breve estudo conclui-se que o mundo assiste a uma permanente transformação, impulsionada pela globalização e revolução tecnológica, e que o impacto das transformações das ameaças e riscos transnacionais na segurança mundial tem condicionado as estratégias políticas da NATO e da EU em matéria de Operações de Segurança Marítima.

Para enfrentar os desafios da segurança mundial, o meio marítimo tem que ser encarado como o principal foco de centralização de sinergias. É necessária a criação de uma forte parceria entre todos os actores internacionais.

Existem dificuldades nesse esforço de cooperação relacionadas com o estabelecimento de acordos e entendimentos sobre os conceitos e definições, vontades políticas, partilha de informação e fundamentalmente ao nível do enquadramento legal, necessário para uma acção sinérgica, efectiva e eficaz.

O investimento na partilha de informação actualizada será uma prioridade inicial e um dos maiores desafios a considerar, fruto da vasta quantidade de organizações e agências envolvidas, a fim de se criarem condições para uma desejável cooperação operacional dos intervenientes.

A Europa e a NATO, desejando alcançar uma posição de maior destaque na cena mundial³⁶, desenvolvem estratégias para se adaptarem à nova realidade de actuação para a manutenção da segurança nos espaços marítimos.

Portugal, como Estado-Nação marítimo que é, necessita também de se adaptar e manter capacidade de resposta à prevenção e combate a essas ameaças, e nessa capacidade a Marinha tem um papel fundamental, em conjunto com os restantes parceiros para a segurança interna e externa nacionais.

A Marinha, no desempenho das missões de defesa e segurança no âmbito internacional tem feito um esforço de adaptação e modernização no intuito de poder fazer face às ameaças atrás descritas. O conceito de duplo uso exposto nas orientações estratégicas do Chefe da Marinha agiliza e maximiza esta capacidade.

³⁶ Actualmente os Estados Unidos da América assumem o papel de principal actor, contudo a NATO e a UE aspiram aumentar a importância do seu papel.

O Decreto regulamentar 86/2007 de 12 de Dezembro, recentemente publicado, é sem dúvida um passo importante para, de uma forma integrada, se articular o exercício da autoridade nos espaços marítimos sob jurisdição portuguesa pelas diversas autoridades de polícia e demais entidades competentes. No seu artigo 15º é criado, permanentemente, o Centro Nacional Coordenador Marítimo como órgão agilizador dos procedimentos de articulação entre os demais órgãos e serviços da Marinha, AMN e da GNR, bem com outras autoridades competentes. A génese deste Centro Coordenador foi uma etapa do longo processo de adaptação e mudança iniciado há algum tempo.

b. Recomendações

“Em busca de um Mundo melhor”

Karl Popper, 1992

Face ao analisado, e de acordo com as conclusões apresentadas, recomenda-se que sejam desenvolvidos esforços, pelos principais actores da cena internacional, no sentido de integrarem e agilizarem as estratégias de inter-relação envolvendo todos os agentes com responsabilidades no domínio da segurança, nomeadamente através da participação no desenvolvimento dos conceitos, procedimentos, doutrinas e edificação de estruturas desejáveis, por forma a fazer da Segurança Mundial um desígnio comum.

Portugal, como Nação Marítima, deve continuar a *criar e manter condições que permitam caminhar para acções conjuntas, combinadas e cooperativas* que conduzam a uma sólida contribuição para a manutenção de um ambiente marítimo mais controlado e, por sua vez, mais seguro.

Deve ser dada especial prioridade à *coordenação eficaz da concentração dos recursos humanos e materiais dos vários agentes do Estado* com responsabilidades de defesa e segurança, não só ao nível interno, mas também estendendo essa articulação integrada à *estreita cooperação com os demais parceiros internacionais com os quais temos compromissos estabelecidos, em especial com a UE e com a NATO*.

A importância do mar vai crescer ainda mais ao longo do Séc. XXI, pelo valor dos seus recursos, como meio de transporte central no comércio mundial e como meio ambiente que moldará o futuro do Mundo e da Humanidade.

As Marinhas deverão estar mais preparadas que nunca!

*Que as estratégias de hoje sejam a realidade do amanhã!*³⁷

³⁷ Comentário do autor.

Lista de Anexos

Anexo A – A definição de Force Protection adoptada pela NATO (AJP-3.14)

Anexo B – Caracterização das Ameaças Transnacionais

Anexo C – O Tratado do Atlântico Norte (excertos)

Anexo D – Programa do XVII Governo Constitucional (Capítulo V, Parte II)

Anexo E – Directiva de Política Naval, PAA32 III, 2006

Anexo F – Organizações e Iniciativas relacionadas com *MSO* 'S que afectam a Europa

Anexo G– A *Operation Active Endeavour(OAE)*-Um exemplo de MSO

ANEXO A

AJP-3.14 FORCE PROTECTION

FUNDAMENTALS OF FORCE PROTECTION

0102. Definition of Force Protection. Force Protection (FP) is defined as: *“Measures and means to minimize the vulnerability of personnel, facilities, materiel, operations and activities from threats and hazards in order to preserve freedom of action and operational effectiveness thereby contributing to mission success.”*

0103. Force Protection Applicability. FP is a joint function. Joint functions need to be considered by the Joint Force Commander (JFC) in determining the capabilities required for the command. Nations have differing FP philosophies, policies, and priorities; however the focus for FP is singular: the physical protection of a national contingent itself plus supporting elements, or enabling the force to conduct its mission unimpeded by the actions of an adversary. In a multinational force, differences should be reconciled and an overall combined joint force protection policy should be established to facilitate unity of effort and enhance FP measures.

0107. Force Protection Principles

a. Prioritisation. FP balances the conflicting priorities of the need to preserve force capability while maximizing operational freedom of manoeuvre. It is unlikely that the capability will exist to protect all force elements to the same degree. Priority should be given to the protection of friendly force centres of gravity, both tangible, such as logistics, and intangible, such as operational cohesion or political will as influenced by public opinion. FP requires the application of a blend of preventive measures that need to be prioritized, based on the mission and the threat. Examples of preventive measures and activities may include Counter-Intelligence (CI), reconnaissance, perimeter security, dispersion, camouflage, and concealment.

b. Threat Assessment. A **Threat Assessment (TA)** based on accurate and timely all-source intelligence must be conducted as the basis for the selection of FP measures. FP

allows the command to focus resources on the protection of assets that are critical to mission success. A continuous evaluation of the threat is required to enable commanders to adjust force posture and protective measures, while maintaining economy of effort. Situational awareness is a FP enabler. Effective situational awareness reduces the probability of surprise and requires the fusion of information/intelligence from a variety of sources. These sources include human intelligence assets (intelligence, CI, and military police), other military forces, law enforcement agencies and other civilian organisations, intelligence, surveillance, target acquisition, and reconnaissance assets, signals intelligence, and Electronic Warfare (EW)

c. Risk Management. FP should be based on risk management, not risk elimination. Casualties, deliberate or accidental, are a reality of military operations, and the desire to avoid them totally may impact adversely on the achievement of the mission. A balance of risk is required. FP measures must be factored into all planning. The risks from threats and vulnerabilities must be continuously re-evaluated to ensure appropriate FP at all times. FP requires risk management and prioritization, including an integrated threat, vulnerability and risk analysis. Although it is not possible to protect every asset against every threat all of the time, those assets previously identified as “critical to the mission” must be protected. As part of FP, a comprehensive risk assessment process is essential to guide risk management decision-making and prioritization.

d. Interoperability. FP embraces all force components, including civilian support, within and outside the JOA. FP preserves interoperability and considers the concepts, policies, doctrine and procedures of Allies, coalition partners, and the Host Nation (HN) to ensure interoperability.

e. Flexibility. FP policy and measures must have the flexibility to be capable of responding to a rapidly changing threat, within resource limitations.

ANEXO B

CARACTERIZAÇÃO DAS AMEAÇAS TRANSNACIONAIS

1. Introdução

A caracterização das ameaças transnacionais que se pretende efectuar neste breve estudo é resumida. A complexidade, dimensão, profundidade e enorme quantidade de informação disponível sobre este assunto levaria a que o mesmo pudesse ser desenvolvido com maior pormenor, mas tal não constitui o objecto do presente estudo, sendo no entanto desejável complementar o mesmo com alguns dados resumidos sobre as ameaças e riscos que constituem o desafio para o Mundo actual.

Na identificação das ameaças e dos riscos que constituem as “ameaças transnacionais” são apontadas aquelas que se consideram mais significativas. A ver:

- a) Terrorismo transnacional;
- b) Crime organizado – redes de migração ilegal e narcotráfico;
- c) Armas de destruição massiva (ADM) e;
- d) Distúrbios ambientais.

2. O terrorismo transnacional

O quadro dos acontecimentos recentes, com a consumação de actos hediondos de carácter transnacional que horrorizaram o mundo e que levaram os EUA a conduzir uma série de acções militares de resposta, precipitaram a urgência de discussão do terrorismo como uma ameaça transnacional global. Quer a NATO mais esclarecidamente, quer a ONU e a UE mais timidamente, consideraram este factor perturbante, tendo formulado uma série de iniciativas com vista a garantir um esforço global na resposta a estas ameaças.

A definição de “terrorismo”, como já referido no corpo do trabalho, suscita controvérsias, quer do ponto de vista da definição quer do enquadramento legal, sendo que esta questão a nível internacional ainda é muitas vezes abordada em termos de segurança interna dos Estados, e ligada a fenómenos de natureza separatista ou de insurreição. Seja qual for a definição que se adopte, existirão sempre pontos de concórdia, como sejam¹:

¹ Adaptado de: MARTIN, Gus (2003). *Understanding Terrorism – Challenges, Perspectives, and Issues*. California, SAGE Publications, pp6.

- e) Violência de motivação política;
- f) Normalmente direccionados contra “*soft targets*” (civis, etc.);
- g) Com intenção de afectar (aterrorizar) uma determinada população alvo.

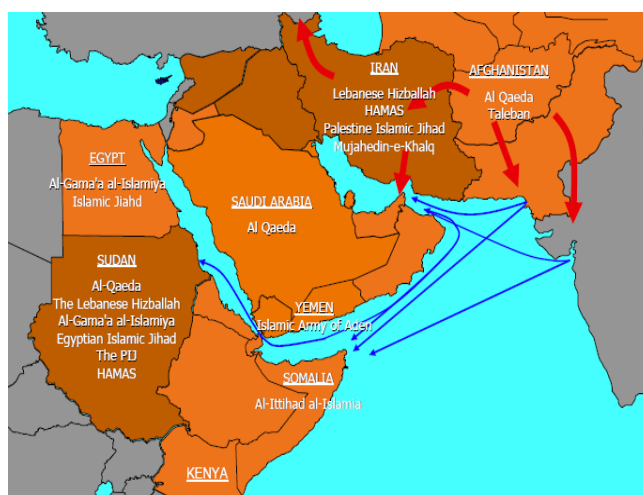
As fontes e causas do terrorismo também são alvo de intensa discussão e estudo. Tal facto deve-se ao carácter multidisciplinar que é necessário para abordar esta questão, envolvendo desde sociólogos, psicólogos, criminologistas, especialistas em relações internacionais, politólogos, etc.

Nas formas que o terrorismo transnacional assume, as organizações inspiradas pelo islamismo radical são as que representam um maior risco para os países ocidentais. Estes grupos, ao contrário dos ligados ao terrorismo “tradicional” de cariz ideológico, não têm como objectivo o de forçar o oponente a sentar-se à mesa das negociações. O seu propósito é o de causar o máximo número de vítimas e de danos materiais. Isto porque o terrorismo de origem religiosa adopta, quando comparado com o de origem ideológica, uma diferente escala de valores, de conceitos éticos e de visão do mundo². A sua génese encontra-se em movimentos políticos fundamentalistas, que adoptam uma interpretação radical do “*Corão*” e cujo objectivo é o de conquistarem o poder nos Estados laicos de confissão islâmica. Tendo como base esse desígnio, *Osama Ben Laden* edificou a *al-Qaeda* como rede de redes, efectuando maioritariamente o recrutamento junto dos crentes ocidentalizados mais qualificados no campo tecnológico, de algum modo mais integrados nas sociedades ocidentais, capazes de nelas estabelecerem células “adormecidas”, aguardando a ordem que defina o objectivo, o momento e o método de ataque. Na preparação e execução dos ataques é utilizado o conceito de “martírio ofensivo”, que se expressa na vontade de provocar, pelo suicídio, a máxima destruição aos infiéis, sem qualquer consideração de ordem ética. A verdade é que se está perante organizações complexas, montadas em rede, em que os dirigentes aproveitam as mais modernas tecnologias de informação e comunicação disponíveis para exercerem o comando e controlo dos seus elementos operacionais.

No fim da última década do século passado, dá-se a deslocalização do terrorismo através da sua globalização e assiste-se à sua privatização e ligação ao crime organizado. O

² Outra característica deste género de terrorismo é o facto do(s) agressor(s) se autodestruir(em) ao perpetrar(em) os seus ataques, demonstrando uma total indiferença pelo valor da própria vida.

mais notório exemplo de privatização do terrorismo encontra-se precisamente no já citado milionário saudita *Osama Ben Laden* e na rede *al-Qaeda*, que dirige. Por sua vez, assiste-se à proliferação do terrorismo e das ADM não só por unidades políticas, mas também por organizações privadas³, verifica-se o agravamento de conflitos regionais, com maior destaque no Médio Oriente, a manutenção ou emergência de novos tipos de conflito de natureza civilizacional. Constata-se a multiplicação, alargamento e sofisticação de redes de crime organizado que aproveitam as vulnerabilidades dos Estados, a permeabilidade das suas fronteiras, a liberalização do comércio global, a liberdade dos movimentos de capitais e as facilidades disponibilizadas pelos modernos sistemas de comunicação e informação, para a prática das suas actividades criminosas.



Movimentos da *al-Qaeda* no Médio Oriente

3. Crime organizado – redes de migração ilegal e narcotráfico

A diminuição de patrocínios dos Estados pária aos grupos terroristas impeliu estes para outras fontes de financiamento alternativas, sendo o crime organizado, pela sua natureza camuflada e pelos lucros que gera sem rasto, o principal patrocinador.

O combate ao crime organizado nas suas diversas formas reveste-se de uma importância vital no combate global ao terrorismo, sendo que as redes criminosas *de per se*, já constituem uma ameaça à segurança face aos distúrbios de ordem social que provocam.

a. Migração ilegal

Um dos grandes problemas que afecta a segurança diz precisamente respeito à imigração clandestina. Estes migrantes vivem num quadro de total insegurança jurídica e

³ Ataque com gás “Sarim” no metro de Tóquio, em 20 de Março de 1995.

precariedade profissional, que os impele para situações de exclusão social que, não só, limitam os seus direitos e garantias sociais, como favorecem a ocorrência de fenómenos de racismo e xenofobia. Neste âmbito, a UE tem vindo a empenhar-se na criminalização do auxílio à imigração ilegal, procurando penalizar os indivíduos ou redes que se dedicam ao tráfico de migrantes, desencadeando situações graves de exploração (designadamente sexual).

O combate à imigração ilegal mobiliza quer os governos e autoridades dos países de destino quer os dos de origem, sendo que Portugal não constitui excepção. No nosso país, o crime de auxílio à imigração ilegal encontra-se contemplado no Decreto-lei n.º 59/93 de 3 Março, no qual se prevêem penas para o mesmo que vão desde o mínimo de um ano até ao máximo de oito, e se estabelece que a sua investigação é da competência do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).

Ao problema da imigração ilegal estão, geralmente, associadas outras actividades criminosas, cujo combate se enquadra na necessidade de garantir a segurança humana. Neste âmbito, o controlo das fronteiras, das permanências e das actividades de estrangeiros tem como principal objectivo a detecção e a dissuasão de acções irregulares e criminosas.

As rotas de imigração ilegal mais significativas que se dirigem para a UE são as seguintes: uma primeira, do sueste asiático, via Ásia Central para a Rússia e daí para UE, através da Ucrânia; uma segunda, com idêntica origem, via Irão e Turquia e daí pelos Balcãs para a UE; uma última, proveniente da África *Sub-Saariana*, via Marrocos e estreito de Gibraltar, com entrada pelo sul de Espanha.

Quanto ao tráfico de pessoas e à imigração ilegal também não existem números comprováveis, mas aponta-se para valores que variam entre 200 e 400 mil imigrantes ilegais, muitos deles promovidos por redes mafiosas com origem em países do Leste (Ucrânia, Moldávia, Roménia, Bulgária, etc.), que continuam a efectuar o seu controlo nos países de destino para efeitos de extorsão.

b. Narcotráfico

Outra importante ameaça é o narcotráfico. Também aqui se verifica uma estruturação em rede utilizada para a introdução e a distribuição de estupefacientes nos países ocidentais, constituídos num mercado florescente. Este tipo de criminalidade atenta contra a saúde física e psicológica das pessoas através da dependência que provoca, o que

contribui para a instabilidade familiar e social, aumento da criminalidade e consequente fragilização da coesão nacional.

As rotas do narcotráfico destinadas à UE são as seguintes: a da heroína provém do sudoeste asiático, via Ásia Central; a cocaína produzida maioritariamente na Colômbia e países adjacentes transita pelo Mar das Caraíbas entrando por via marítima; o haxixe tem origem em Marrocos e entra, por via marítima, em Portugal e Espanha; a marijuana provém da África do sul, da Colômbia, da Nigéria e da Tailândia; finalmente, as drogas sintéticas são produzidas e traficadas dentro da UE sendo parte do produto exportada.

No entanto, no que se refere ao narcotráfico⁴, este processa-se através existência de grupos organizados a operar, muitos deles utilizando a via marítima.

A ligação do terrorismo ao crime organizado ocorre frequentemente, porque ambos os sectores saem beneficiados; o terrorismo porque encontra mais uma fonte de financiamento e o acesso a armamento diverso e pessoal qualificado em termos tecnológicos; o crime organizado porque beneficia do ambiente instável criado pela ameaça em que o terrorismo se configura, para levar a cabo as suas actividades ilícitas. Todavia, o crime organizado diferencia-se do terrorismo por visar, exclusivamente, o lucro.

4. Armas de destruição massiva (ADM)

As ADM podem afectar de forma hedionda a Humanidade. A Comunidade Internacional, através dos actores mais relevantes, tem vindo a promover a celebração de tratados e convenções, desenvolvendo e acompanhando os temas do desarmamento, controlo e contra-proliferação deste tipo de armas, com o objectivo final de manter a paz e segurança internacionais. A desagregação do mundo bipolar, característica do período da guerra-fria, veio acentuar ainda mais o perigo do emprego destas armas, agora em contextos regionais, étnicos e religiosos, eventualmente, também por actores não-Estatais. Esta nova situação geoestratégica na cena política internacional, a dificuldade em controlar os “stocks” existentes de armamento, em particular na esfera da ex-União Soviética, o fácil acesso por parte de actores não-Estatais e, principalmente, o potencial uso indevido destas armas para fins terroristas, tem vindo a inquietar a Comunidade Internacional. Estes

⁴ Smith, “Ameaças Transnacionais e a sobrevivência do Estado: um papel para o militar?”, 2001, afirma que, globalmente, o tráfico de estupefacientes é considerada a 3ª maior economia do mundo.

actores não-Estatais são de difícil controlo e, como ficou demonstrado no 11 de Setembro de 2001 nos Estados Unidos da América e no 11 de Março de 2004, em Espanha, os fins justificam, a todo o custo, os meios, sendo por isso, a probabilidade deste tipo de armas serem utilizada por terroristas bastante elevada, urgindo o seu controlo efectivo.

As ADM poderão ser divididas em: Nucleares; Radiológicas; Biológicas e Químicas. As armas nucleares estarão ainda de alguma forma circunscritas uma vez que implicam uma tecnologia avançada para o seu fabrico. As restantes estão ao alcance de qualquer grupo terrorista, que não hesitará em usá-las de forma a perpetrar os seus intentos.

5. Distúrbios ambientais

No campo da ecologia, problemas ambientais como o aquecimento global, as chuvas ácidas, os atentados à natureza, a progressiva escassez de recursos naturais não renováveis, o declínio da biodiversidade, são encarados como assuntos que a todos interessa, independentemente da cultura e do país onde se vive.

De facto, uma eventual catástrofe a este nível teria enormes consequências económicas e sociais que se iriam reflectir no ambiente de segurança global. Daí se afirmar que este constitui um risco que, se ignorado, poderá se tornar uma ameaça.

ANEXO C

EXCERTOS DO TRATADO DO ATLÂNTICO NORTE

Washington D.C., 4 de Abril de 1949

Os Estados Partes no presente Tratado, reafirmando a sua fé nos intuitos e princípios da Carta das Nações Unidas e o desejo de viver em paz com todos os povos e com todos os Governos, decididos a salvaguardar a liberdade dos seus povos, a sua herança comum e a sua civilização, fundadas nos princípios da democracia, das liberdades individuais e do respeito pelo direito, desejosos de favorecer a estabilidade e o bem-estar na área do Atlântico Norte, resolvidos a congregar cus seus esforços para a defesa colectiva e para a preservação da paz e da segurança, acordam no presente Tratado do Atlântico Norte.

Artigo 1º

As Partes comprometem-se, de acordo com o estabelecido na Carta das Nações Unidas, a regular por meios pacíficos todas as divergências internacionais em que possam encontrar-se envolvidas, por forma que não façam perigar a paz e a segurança internacionais, assim como a justiça, e a não recorrer, nas relações internacionais, a ameaças ou ao emprego da força de qualquer forma incompatível com os fins das Nações Unidas.

Artigo 2º

As Partes contribuirão para o desenvolvimento das relações internacionais pacíficas e amigáveis, mediante o revigoramento das suas livres instituições, melhor compreensão dos princípios sobre que se fundam e o desenvolvimento das condições próprias para assegurar a estabilidade e o bem-estar. As Partes esforçar-se-ão por eliminar qualquer oposição entre as suas políticas económicas internacionais e encorajarão a colaboração económica entre cada uma delas ou entre todas.

(...)

Artigo 5º

As Partes concordam em que um ataque armado contra uma ou várias delas na Europa ou na América do Norte será considerado um ataque a todas, e, conseqüentemente, concordam

em que, se um tal ataque armado se verificar, cada uma, no exercício do direito de legítima defesa, individual ou colectiva, reconhecido pelo artigo 51.º Da Carta das Nações Unidas, prestará assistência à Parte ou Partes assim atacadas, praticando sem demora, individualmente e de acordo com as restantes Partes, a acção que considerar necessária, inclusive o emprego da força armada, para restaurar e garantir a segurança na região do Atlântico Norte.

Qualquer ataque armado desta natureza e todas mais providências tomadas em consequência desse ataque são imediatamente comunicados ao Conselho de Segurança. Essas providências terminarão logo que o Conselho de Segurança tiver tomado as medidas necessárias para restaurar e manter a paz e a segurança internacionais.

Artigo 6º

Para os fins do Artigo 5.º, considera-se ataque armado contra uma ou várias das Partes o ataque armado:

- contra o território de qualquer delas na Europa ou na América do Norte, contra os Departamentos franceses da Argélia, contra o território da Turquia ou contra as Ilhas sob jurisdição de qualquer das Partes situadas na região do Atlântico Norte ao Norte do Trópico de Câncer;
- contra as forças, navios ou aeronaves de qualquer das Partes, que se encontrem nesses territórios ou em qualquer outra região da Europa na qual as forças de ocupação de qualquer das Partes estavam à data em que o tratado entrou em vigor ou no Mar Mediterrâneo ou na região do Atlântico Norte ao norte do Trópico de Câncer, ou que os sobrevoem.

Artigo 7º

O presente Tratado não afecta e não será interpretado como afectando de qualquer forma os direitos e obrigações decorrentes da Carta, pelo que respeita às Partes que são membros das Nações Unidas, ou a responsabilidade primordial do Conselho de Segurança na manutenção da paz e da segurança internacionais.

Artigo 8º

Cada uma das Partes declara que nenhum dos compromissos internacionais actualmente em vigor entre Estados está em contradição com as disposições do presente Tratado, e assume a obrigação de não subscrever qualquer compromisso internacional que o contradiga.

(...)

Artigo 11º

Este Tratado será ratificado e as suas disposições aplicadas pelas Partes de acordo com as respectivas regras constitucionais. Os instrumentos de ratificação serão depositados, logo que possível, junto do Governo dos Estados Unidos da América, que informará todos os outros signatários do depósito de cada instrumento de ratificação. O Tratado entrará em vigor entre os Estados que o tiverem ratificado logo que tiverem sido depositadas as ratificações da maioria dos signatários, incluindo as da Bélgica, do Canadá, dos Estados Unidos, da França, do Luxemburgo, dos Países-Baixos e do Reino Unido; e entrará em vigor para os outros Estados na data do depósito da respectiva ratificação.

Artigo 12º

Decorridos os primeiros dez anos de vigência do Tratado ou em qualquer data ulterior, as Partes consultar-se-ão, a pedido de qualquer delas, para o efeito da revisão do Tratado, tomando em consideração os factores que então afectarem a paz e a segurança na área do Atlântico Norte, inclusive o desenvolvimento dos acordos, tanto mundiais como regionais, concluídos nos termos da Carta das Nações Unidas, para a manutenção da paz e da segurança internacionais.

Artigo 13º

Depois de vinte anos de vigência, qualquer Parte poderá pôr fim ao Tratado no que lhe diz respeito um ano depois de ter avisado da sua denúncia o Governo dos Estados Unidos da América, o qual informará os Governos das outras Partes do depósito de cada instrumento de denúncia.

Artigo 14º

Este Tratado, cujo textos inglês e francês fazem igualmente fé, será depositado nos arquivos do Governo dos Estados Unidos da América. Serão transmitidas por aquele Governo aos Governos das outras Partes cópias devidamente certificadas.

1. O Tratado entrou em vigor a 24 de Agosto de 1949, após o depósito das ratificações de todos os Estados signatários.

2. Nova redacção em virtude do Artigo 2 do protocolo 1 ao Tratado do Atlântico Norte sobre a adesão da Grécia e Turquia.

3. A 16 de Janeiro de 1963 o Representante francês fez uma declaração, perante o Conselho da OTAN, relativa às incidências da independência da Argélia sobre certos aspectos do Tratado do Atlântico Norte. O Conselho constatou que todas as disposições dese Tratado que respeitam aos antigos departamentos franceses da Argélia tornaram-se inaplicáveis a partir de 3 de Julho de 1962.

ANEXO D

PROGRAMA DO XVII GOVERNO CONSTITUCIONAL

II. DEFESA NACIONAL

1. Um novo quadro de segurança internacional

O fim da Guerra Fria determinou a emergência de uma nova ordem internacional, marcada pela formação de um sistema unipolar e pelo fenómeno da globalização. Mas o fim do confronto Leste-Oeste e do equilíbrio do Terror determinou, por sua vez, a emergência de novo quadro de segurança internacional, marcado por um novo tipo de ameaças e riscos e um novo tipo de conflitos.

São cada vez menos as ameaças e conflitos tradicionais de natureza inter-estatal e surge cada vez mais um novo tipo de conflitos infra-estatais e ameaças e riscos transnacionais. São conflitos de raiz étnica, fundamentalismos religiosos e Estados falhados que instabilizam as periferias do sistema. São riscos ambientais, catástrofes humanitárias e as epidemias, como a SIDA que ameaçam a vida de milhões de seres humanos. São, finalmente, as ameaças da criminalidade organizada e do terrorismo transnacional. Ameaças sem rosto, desterritorializadas, por vezes desmilitarizadas de actores não estatais que colocam desafios estratégicos à segurança internacional. O 11 de Setembro em Nova Iorque e Washington e o 11 de Março em Madrid marcam de forma trágica esse fenómeno de transnacionalização da segurança.

Neste novo quadro, o conceito de Segurança regista duas alterações fundamentais. Primeiro, a segurança não é, exclusivamente, a segurança dos Estados. É, também, a segurança das pessoas: é um quadro de Segurança Humana. Segundo, contra riscos, ameaças e conflitos transnacionais, a resposta terá que basear-se, essencialmente, na cooperação internacional: é um quadro de Segurança Cooperativa.

2. Uma resposta integrada da política de defesa

É para este novo quadro de segurança internacional que a política de Defesa Nacional e os instrumentos de Segurança e Defesa terão que desenvolver resposta adequada.

E neste quadro, a Defesa Nacional deve ter como objectivos fundamentais, não só capacidade para garantir a Segurança do Estado e dos Cidadãos, mas, também, capacidades para projectar segurança no plano externo e cooperar no quadro dos sistemas de alianças em favor da segurança internacional e da Paz.

Neste sentido, constituem objectivos da política de defesa: a garantia da independência nacional, da integridade do espaço territorial, da liberdade e da segurança dos cidadãos e da salvaguarda dos interesses nacionais, como também, no quadro de uma segurança cooperativa, a participação activa na produção de segurança internacional e, em particular, em missões internacionais de gestão de crises, de carácter humanitário e de apoio à paz.

O novo quadro de segurança internacional e a resposta adequada da política de Defesa Nacional apontam, necessariamente, para uma concepção mais larga da segurança e uma concepção mais integrada da política de defesa com reflexos inevitáveis na doutrina estratégica e operacional, na definição das estruturas de comando e controlo e nas próprias missões das Forças Armadas.

De resto, as Forças Armadas Portuguesas contam, neste campo, com uma prestigiosa experiência internacional e deram já um importante contributo para a segurança internacional, que as levou desde a intervenção nos Balcãs, em 1996, até à intervenção em Timor-Leste, em 2000, e que constituíram um factor decisivo, não só para a modernização e prestígio das próprias Forças Armadas, mas também para a credibilidade internacional do País.

3. Uma aposta na segurança cooperativa

País europeu, Portugal é também um País atlântico que continua a desenvolver fortes relações pós-coloniais. Ora, é neste espaço de inserção internacional que se desenvolvem as áreas de interesse estratégico nacional e, conseqüentemente, é nesse mesmo contexto que se desenvolvem, prioritariamente, as relações externas de defesa, tanto no quadro multilateral, como no quadro bilateral.

No quadro multilateral, o Governo reafirma a sua presença e empenhamento nas organizações internacionais e sistemas de alianças a que pertence.

País atlântico e fundador da Aliança Atlântica, Portugal reafirma o seu empenhamento nos compromissos militares de defesa colectiva da Aliança Atlântica e, em particular, a sua presença no quadro da NATO Response Force.

País europeu, membro da União Europeia, reafirma o seu empenhamento no desenvolvimento da Política Externa e de Segurança Comum e quer estar na primeira linha da construção da Política Comum de Segurança e Defesa, incluindo a sua participação nas missões militares sob comando da União Europeia, bem como a sua participação na cooperação estruturada em matéria de Defesa prevista pelo Tratado Constitucional da União Europeia.

País com fortes relações pós coloniais, Portugal reafirma os laços de amizade e cooperação com os países de expressão portuguesa, nomeadamente no quadro da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, sem esquecer a sua dimensão de defesa.

No que respeita à Organização das Nações Unidas, Portugal reitera a importância da organização na manutenção da legalidade, da ordem internacional e da Paz e afirma a centralidade do seu papel e a necessidade de reforço dos seus instrumentos nos processos de apoio à paz e de reconstrução pós conflito e de reconstituição de Estados falhados.

No plano bilateral, o Governo manterá as relações com os seus aliados tradicionais, em primeiro lugar com os Estados Unidos da América a que o liga um Acordo de Cooperação e Defesa, mas também com os parceiros europeus da NATO e da União

Europeia e, em especial com os países africanos de expressão portuguesa aos quais o ligam diferentes Acordos de Cooperação Técnico Militar que quer desenvolver e aprofundar. De igual modo, deve proceder em relações a outros países que se inserem em áreas regionais de interesse estratégico para Portugal, designadamente no Magrebe e na margem sul do Mediterrâneo.

4. Missões das Forças Armadas

No novo quadro de segurança internacional e considerados os objectivos da política de defesa, as áreas de interesse estratégico nacional e as organizações internacionais e sistemas de alianças a que Portugal pertence, as missões das Forças Armadas Portuguesas devem ser adequadas a este novo quadro e corresponder às suas prioridades.

Para além das missões tradicionais, as Forças Armadas deverão participar, prioritariamente, em missões internacionais de natureza militar, nomeadamente no sistema de defesa colectiva da Aliança Atlântica e na Política Europeia de Segurança e Defesa. E em missões internacionais de apoio à política externa, designadamente, de gestão crises, de natureza humanitária e de manutenção de paz, no quadro das organizações internacionais de que Portugal é membro, nomeadamente a ONU, União Europeia, OTAN, a OSCE e a CPLP.

As Forças Armadas deverão, igualmente, assumir a sua parte nas missões de luta contra o terrorismo transnacional em quadro legal próprio e em coordenação com os instrumentos internos para esse combate, nomeadamente as Forças e Serviços de Segurança.

As Forças Armadas devem continuar a executar missões de interesse público, designadamente de busca e salvamento, fiscalização marítima e de apoio às populações em especial na prevenção e combate aos fogos florestais e em situação de catástrofes naturais, de forma supletiva enquadrada e coordenada com os bombeiros e protecção civil.

Finalmente, as Forças Armadas deverão manter o empenhamento nos projectos e programas de Cooperação Técnico Militar com os Países Africanos de Expressão Oficial Portuguesa.

5. Modernização das Forças Armadas

Para adequar as Forças Armadas aos novos tempos e aos novos desafios, assume, como imperativo, oito prioridades para a modernização das Forças Armadas Portuguesas:

- Consolidação e sustentabilidade da profissionalização das Forças Armadas, de modo a garantir o contingente necessário para o cumprimento das suas missões, nas melhores condições de eficácia e sem perda de flexibilidade no recrutamento;

- Modernização dos equipamentos e requalificação das infra-estruturas, de modo a assegurar o cumprimento das missões das Forças Armadas, nomeadamente a sua presença em missões militares conjuntas no quadro da OTAN e da União Europeia;

- Sustentação orçamental no sentido de, mediante a reestruturação e a racionalização de meios e o recurso ao duplo uso civil/militar, atingir, gradualmente, um investimento na defesa de acordo com os compromissos internacionais do Estado, de modo a garantir a modernização das Forças Armadas e a sua capacidade de desempenho no quadro da OTAN e da União Europeia;

- Desenvolvimento do Sector Empresarial na Área da Defesa, incluindo as áreas industrial, tecnológica e financeira e dinamizar a integração das indústrias de defesa portuguesas nas redes europeias de criação de valor de indústrias de defesa, com vista ao estabelecimento de uma base tecnológica e industrial de Defesa e um mercado de equipamentos de defesa, nomeadamente, através da participação na Agência Europeia de Defesa;

- Reforma dos Diplomas Legais da Defesa Nacional e das Forças Armadas, nomeadamente: a revisão da Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas (LDNFA), que deverá reflectir o novo quadro legal em que se insere a prestação do serviço militar, bem como a redefinição das condições legais de empenho das forças militares em situações de gestão de crises; revisão da Lei de Bases de Organização das Forças Armadas (LOBOFA); a revisão da Lei de Programação Militar (LPM) e a aprovação de uma Lei de Programação de Infra-Estruturas Militares;

- Reforma do modelo de organização da Defesa e das Forças Armadas, de modo a reestruturar o dispositivo e otimizar as condições de comando e controlo operacional nas missões das Forças Armadas, designadamente na perspectiva da utilização conjunta de forças e sua interoperabilidade, e que deverá conduzir à criação, por etapas, de um Estado-Maior da Defesa;

- Reforma do Sistema de Saúde Militar, de modo a assegurar a continuidade da qualidade dos serviços e garantindo articulação funcional e otimização de meios, em especial com o Serviço Nacional de Saúde, com serviços de guarnição e utilização comuns e especial atenção à medicina militar e à sua capacidade de participação em missões internacionais;

- Reforma do Ensino Superior Militar, de modo a garantir a sua excelência e a conseguir uma maior integração e articulação com o processo de Bolonha.

(...)

ANEXO E

DIRECTIVA DE POLÍTICA NAVAL 2006,PAA32 III

1. Introdução

a. Em conformidade com os elementos doutrinários subjacentes à Directiva nº 03/05, de 20 de Maio, que procedeu ao ajustamento dos princípios a observar na promulgação da documentação estruturante da estratégia naval, a “política naval” traduz o que a Marinha deverá fazer para cumprir a sua missão, tendo presente as circunstâncias do ambiente estratégico e a influência resultante das políticas públicas de escalão superior. Decorre, assim, da análise da missão da Marinha fixada a nível geral militar e reflecte o entendimento do comando da Marinha sobre o que, prioritariamente e em cada mandato, é necessário e possível efectuar nos diferentes sectores e com os recursos disponíveis ou previsíveis.

b. Ainda segundo os mesmos princípios, a política naval não se constitui como um referencial estático. Carece de aferições e ajustamentos periódicos, os quais deverão ficar reflectidos nos diversos elementos constitutivos da doutrina estratégica, nomeadamente, conceito estratégico naval, missões da Marinha e directivas genética, estrutural e para as operações. Estes ajustamentos periódicos devem garantir que a articulação entre objectivos e recursos é permanentemente aferida pela função controlo, que gera informação de realimentação segundo um processo que se pretende cíclico e iterativo.

c. Por outro lado, a enunciação da política naval processa-se a dois níveis diferentes: o escalão superior, versando o planeamento geral das actividades da Marinha, cujo alcance transversal e efeito integrador, reflecte as determinações orientadoras para cada mandato, materializadas através da Directiva de Política Naval; o escalão sectorial, deduzido necessariamente das orientações determinadas pela Directiva de Política Naval, direccionado para o planeamento das diversas áreas funcionais, fixando os respectivos objectivos, linhas de acção e actividades a desenvolver, e situado no âmbito das responsabilidades dos titulares dos órgãos de comando e da administração superior da Marinha e equivalentes.

d. Neste enquadramento, apresento, na corrente directiva, a minha visão estratégica

para a Marinha, determino os objectivos genéticos, estruturais e operacionais prioritários para o meu mandato, e estabeleço as linhas de acção de comando e de administração superior que considero decisivas para a prossecução desses superiores objectivos.

e. Realço que a política naval é a resposta da Marinha para cumprir a sua missão face à envolvente, onde se perspectivam complexos desafios resultantes: da actual conjuntura económico-financeira do País, com incidência no domínio do planeamento genético; do processo de revisão da estrutura superior da Defesa Nacional e das Forças Armadas, com incidência no domínio do planeamento estrutural; do desenvolvimento de ameaças e riscos, com incidência no domínio do planeamento operacional.

2. Visão estratégica para a Marinha

A escassez de recursos financeiros e a imprevisibilidade dos acontecimentos com dimensão estratégica são os elementos mais influentes da matriz ambiental que envolve a Marinha.

Neste contexto, o saber, a perseverança, a motivação, a tenacidade e a imaginação criativa constituem-se como referências determinantes para vencermos os actuais desafios, assegurar o desenvolvimento de um poder naval adequado aos interesses e objectivos nacionais consagrados e, desta forma, contribuir para a valorização do poder marítimo de que Portugal necessita.

Assim, ciente das condicionantes que se nos deparam, mas confiante que estou nas nossas capacidades, a Marinha deve afirmar-se de forma:

- Relevante, pela competência: na defesa militar e no apoio à política externa; na salvaguarda da segurança e no exercício da autoridade do Estado; no desenvolvimento económico, científico e cultural;

- Pronta, porque capaz de ser empregue quando requerido e de abordar os desafios, presentes e futuros, logo que surjam;

- Flexível, cumprindo a sua missão com inovação e capacidade de adaptação, não ficando indiferente à mudança;

- Coesa, revendo-se os seus membros nos propósitos e na acção de comando, sustentada numa cultura própria e nos valores militares;

- Prestigiada, pelo reconhecimento da sua utilidade e eficácia no cumprimento da missão, pelos nossos concidadãos e pelos países amigos.

3. Objectivos prioritários para o Mandato

a. Objectivo Estratégico

Os esforços individuais e colectivos da Marinha devem convergir para a prossecução do seguinte objectivo: Edificar e sustentar as capacidades da componente naval do sistema de forças, de forma a construir, em conformidade com os recursos disponíveis, uma Marinha equilibrada no conjunto das suas capacidades, capaz de cumprir, com motivação e eficácia, as missões atribuídas.

b. Objectivos de 1º Nível

(1) Objectivos de natureza genética

(a) Dispor, em permanência, de efectivos, militares, militarizados e civis, com a qualidade, na quantidade e com a motivação adequados;

(b) Prosseguir, no quadro do sistema de forças naval, o levantamento das capacidades navais, com prioridade para aquelas que contribuem para a afirmação do carácter expedicionário da Força Naval, e da componente de vigilância e fiscalização, que permitam desenvolver níveis de esforço operacional compatíveis com respostas efectivas ao diversificado conjunto das tarefas a executar;

(c) Implementar, numa perspectiva conjunta e combinada, medidas visando o incremento da disponibilidade do material e da interoperabilidade logística;

(d) Explorar, numa lógica de edificação das capacidades, tendo em vista o sucesso das missões, os avanços tecnológicos associados à constante e acelerada evolução dos assuntos militares.

(2) Objectivos de natureza estrutural

(a) Acompanhar a evolução da organização militar, as novas realidades sociológicas e o progresso tecnológico, fazendo-os reflectir na estrutura orgânica da Marinha;

(b) Adequar a organização da Marinha às necessidades de operação dos novos meios, tendo em vista a sua plena integração e exploração operacional;

(c) Adaptar a estrutura de apoio às actividades operacionais e aperfeiçoar o dispositivo legal e estruturante da Autoridade Marítima Nacional, no sentido de aprofundar a sua articulação e complementaridade.

(3) Objectivos de natureza operacional

(a) Prosseguir a afirmação de uma Marinha de duplo emprego operacional, dando resposta à necessidade de complementaridade de actuação entre a tradicional vertente militar naval e aquela que decorre das especificidades da salvaguarda da segurança e do exercício autoridade do Estado, pela aplicação dos princípios da unidade de comando e da economia de esforço;

(b) Garantir a adequabilidade e a clareza de propósito dos planos e demais doutrina operacional nacional, assegurando a coerência, a interoperabilidade e a complementaridade entre a doutrina nacional e a da NATO, incorporando, igualmente, os elementos doutrinários em desenvolvimento na UE;

(c) Adequar os métodos, as tecnologias de treino e avaliação, e o respectivo modelo organizacional, às necessidades operacionais das unidades e forças, face às actuais exigências do cumprimento da missão da Marinha;

(d) Prosseguir a afirmação da Marinha enquanto agente de reconhecida competência no campo das actividades de investigação e desenvolvimento, nas vertentes científica e tecnológica.

Estes objectivos, que considero prioritários para o meu mandato, devem ser particularizados em cada sector da Marinha, visando a sua concretização, através de Directivas Sectoriais estabelecidas pelos respectivos titulares e por mim homologadas, no respeito pelas linhas de acção de comando e administração superior a seguir indicadas para os domínios da doutrina, da organização, do pessoal, do material, do treino e da sustentação.

Os objectivos a adoptar por cada sector da Marinha na respectiva Directiva Sectorial, devem ser críticos do seu sucesso. Isto é, determinantes do êxito ou fracasso do contributo de cada sector para o cumprimento da missão da Marinha.

(...)

ANEXO F
ORGANIZAÇÕES ENVOLVIDAS EM MSO'S E INICIATIVAS QUE
AFECTAM A EUROPA

1. Organizações

União Europeia:

- European Maritime Safety Agency (EMSA)
- European Space Agency - Global Monitoring for Environment and Security
- European FRONTEX agency
- European Police (EUROPOL)
- European Defense Agency (EDA)
- EU Military Committee (EUMC)

NATO

MAOC-N (Maritime Analysis and Operations Centre – Narcotics)

JIATF/S (Joint Interagency Task Force-South)

IMO (International Maritime Organization): AIS⁵, LRIT⁶, SOLAS⁷, ISPS⁸ code

2. Documentos de Referência e Estudos

- EU Security Strategy 2003
- EU Directive 2005/65/EC (Enhancing Port Security)
- EU Regulation (EC) No 725/2004 (Enhancing Ship and Port Facility Security)
- EU Maritime Policy Green paper
- EU Maritime Dimension study
- European Defense Agency Maritime Surveillance study

⁵ Automatic Identification System.

⁶ Long Range Identification and Tracking System.

⁷ Safety of Life at Sea.

⁸ International Ship and Port Facilities Security Code.

- FRONTEX BORTEC study (Technical surveillance of European Union southern maritime borders)
- NATO Military Committee to SHAPE and SACT on Maritime Situational Awareness
- United States National Strategy for Maritime Security
- United States Maritime Domain Awareness Concept
- United Nations Convention on the Law of the Sea (UNCLOS)
- United Nations Convention for the Suppression of Unlawful Acts against the Safety of Maritime Navigation (SUA)

3. Iniciativas

- Proliferation Security Initiative (PSI)
- Container Security Initiatives (CSI)
- ADRION initiative⁹
- 5 + 5 initiative¹⁰
- Maritime Component Command (MCC) Naples /Northwood MSA development
- Maritime Component Command Naples support to Op. Act. Endeavour (MSSIS)
- CINCUSNAVEUR white shipping picture
- RMP Gulf of Finland/Baltic (co-operation between Finland and Sweden)
- Norway -CRIADS
- France - Maritime Safeguard Concept implementation and SPATIONAV
- Greece – NATO Maritime Interdiction Operational Training Centre
- Italy- Virtual-Regional Maritime Tracking Centre
- Turkey - Black Sea Harmony
- Black Sea Force (BLACKSEAFOR)
- Spain - FRONTEX ops in Canary Islands area
- Chief of European Navies Port Security Initiative

⁹ ADRIATIC-IONIAN INITIATIVE or ADRION.

¹⁰ The “5+5 Initiative” is a forum of cooperation where defence and security matters are discussed. First launched in 2004, it sees the participation of ten Western Mediterranean nations, namely Algeria, France, Italy, Libya, Malta, Mauritania, Morocco, Portugal, Spain and Tunisia.

ANEXO G

OPERATION ACTIVE ENDEAVOUR-UM EXEMPLO DE MSO



BACKGROUND:

On 12 September 2001 NATO implemented Article 5 of the Washington Treaty following the 11 September attacks against the United States. Following US requests, NATO subsequently agreed to implement 8 specific measures to expand the options available in the campaign against terrorism. These measures included the deployment of elements of NATO's Standing Naval Forces to the Eastern Mediterranean in order to provide a NATO presence and demonstrate resolve.

The NATO Operation ACTIVE ENDEAVOUR formally began on 26 October 2001, when the activation order was issued. However, patrolling in the Eastern Mediterranean had already started on 6 October, when the Standing Naval Force Mediterranean was dispatched to conduct maritime presence operations in support of the international campaign against terrorism.

CHRONOLOGY OF EVENTS

- 06 Oct 01 Standing Naval Force in Mediterranean departs Exercise Destined Glory 2001 for the Eastern Mediterranean
- 26 Oct 01 Operation Active Endeavour begins
- 04 Dec 01 Rescue operation
- 04 Feb 03 Escorting in the Strait of Gibraltar begins
- 29 Apr 03 Compliant Boardings commenced
- 10 Dec 03 Strait of Gibraltar escorting suspended
- 29 Jan 04 Strait of Gibraltar escorting resumed
- 16 March 04 Operation expanded to the whole Mediterranean

- 29 May 04 Strait of Gibraltar escorting suspended;
- 15 September 2006 NATO authorised the Russian Federation Ship Pitliviy to participate in Operation Active Endeavour;
- 25 May 2007 Ukranian ShipTernopil joined OAE;
- 06 June 2007 Israel and NATO signed a Memorandum Of Understanding about exchange of information;
- 13 Sep 07 Russia signed a Memorandum Of Understanding about her contribution to the OAE;
- 08 Feb 08 Albania signed a Memorandum Of Understanding to contribute to the OAE.



NATO began monitoring operations in the Eastern Mediterranean in October 2001.

SIGNIFICANT EVENTS

On 4 Dec 01, STANAVFORMED¹¹ ships ALISEO, FORMION and ELROD were called to assist in the rescue of 84 civilians from a stricken oil rig. In high winds and heavy seas, the Italian helicopter of the ALISEO removed all 84 workers from the oil rig in 14 flights. On 2 Jan 02, SNFL's¹² Spanish frigate SPS EXTREMADURA and Netherlands oiler HNMLS AMSTERDAM, the UK naval vessel HMS BEAGLE and the Greek Coast Guard provided life-saving support to the passengers of a sinking ship in the Eastern Mediterranean off Crete. The BEAGLE's crew repaired the leaking hull and damaged

¹¹ Standing Naval Force in Mediterranean Sea.

¹² Standing Naval Force in Atlantic.

propulsion to the AYDIN KAPTAN before the weather deteriorated and Greek helicopters began winching the children and women amongst the 254 refugees onboard and carried them to Crete and the AMSTERDAM. On 3 Jan 02, the AYDIN KAPTAN was towed by a Greek fishing vessel, under SNFL escort, to Greek territorial waters.

OAE ACHIEVEMENTS

STRATEGIC

NATO's resolve to fight terrorism clearly demonstrated –5 years of operations;

Strategic Security Co-operation achieved –Integration of Russia, Ukraine, MD¹³, PfP¹⁴;

Practical vehicle for co-operation between International Organizations .

OPERATIONAL

Hub of Mediterranean Maritime Co-operation (transcending narrow national interests);

NATO now in the vanguard of Maritime CT operations;

Build up of Maritime Situational Awareness and exchange of relevant information;

Trend analysis of maritime unlawful activity.

TACTICAL

Terrorist activity deterred (visible military presence);

Increased potential to detect terrorist activity;

Ability to act against terrorists, should an event occur, has been increased;

Improvements in NATO's and Partners' interoperability and data exchange capability and a genuine impact on wider illegal activity at sea.

¹³ Mediterranean Dialogue countries.

¹⁴ Partners For Peace countries.

Bibliografia

BRITO, José Augusto de, “As Forças Armadas e o Terrorismo”, Lisboa, Cadernos Navais n.º 12, 2005;

RODRIGUES, Alexandre Reis, “Defesa e Relações Internacionais”, Lisboa, Editorial Notícias, 2004, ISBN 972-46-1566-9;

POPER, Karl, “Em Busca de um Mundo Melhor”, Lisboa, Fragmentos, 1992;

COOPER, Robert, “Ordem e Caos no século XXI”, Lisboa, Presença, 2002;

CAJARABILLE, Lopo, Caderno Naval n.º 2, “Papel das marinhas no âmbito da política externa dos Estados”, Edições Culturais da Marinha, Lisboa, 2002;

MADEIRA, César Martinho G. Reis, “Redes Transnacionais de Terrorismo—Que Inimigo”, Instituto Português da Conjuntura Estratégica, Estratégia, 2005, Volume XV, pp. 135-186;

SMITH, “Ameaças Transnacionais e a sobrevivência do Estado: um papel para o militar?”, 2001;

MARTIN, Gus, “Understanding Terrorism – Challenges, Perspectives, and Issues” California, SAGE Publications, 2002, pp6;

Documentação Estruturante da Estratégia Naval, PAA 32, 2006;

Directiva de Política Naval, 2006, PAA 32 III;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/2003, de 20 de Dezembro, “Conceito Estratégico de Defesa Nacional”;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 128/2005, de 10 de Agosto, “Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar”;

Resolução do Conselho de Ministros nº 81/2003, de 17 de Junho, “Relatório da Comissão Estratégica dos Oceanos”;

Decreto Lei nº 43/2002, de 2 de Março, “Organização do Sistema de Autoridade Marítima”;

Decreto Lei nº 75/2007, de 29 de Março, “Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Protecção Civil”;

Decreto Regulamentar nº 86/2007, de 12 de Dezembro, “Articula a acção das autoridades de polícia e demais entidades competentes no âmbito dos espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional”;

Protocolo de Cooperação entre a Polícia Judiciária e a Marinha, 24 de Julho de 2003

European Union, Maritime Policy (green paper), 07 de Junho de 2006;

NATO, Riga summit Declaration, 29 Nov 2006;

NATO, Riga summit Comprehensive Political Guidance, 29 Nov 2006;

NATO, Bucharest summit Declaration, 03 Abr 2008;

Sítios da Internet Consultados

Nato Tidepedia

http://tide.act.nato.int/mediawiki/index.php/DEVELOPING_A_EUROPEAN_INTERAGENCY_STRATEGY_FOR_MSO_%28MARITIME_SECURITY_OPERATIONS%29 [em linha] [Consult. 18 Abr 2008];

http://tide.act.nato.int/mediawiki/index.php/Operation_Active_Endavour_%28OAE%29 [em linha] [Consult. 21 Abr 2008];

http://tide.act.nato.int/mediawiki/index.php/NATO_MSO_paper_%28draft_0.823_may_07 [em linha] [Consult. 23 Abr 2008];

Outros

http://www.afsouth.nato.int/JFCN_Operations/ActiveEndeavour/Endeavour.htm [em linha]
[Consult. 22 Abr 2008];

<http://www.jiatfs.southcom.mil/> [em linha] [Consult. 23 Abr 2008];

http://en.wikipedia.org/wiki/Structure_of_the_Spanish_Navy_in_the_21st_century#cite_note-estructura-0 [em linha] [Consult. 23 Abr 2008];

<http://difeitalia.de> [em linha] [Consult. 23 Abr 2008];

<http://www.marina.difesa.it/symposium/gerveni.asp> [em linha] [Consult. 23 Abr 2008];

http://www.observatoriodoalgarve.com/cna/noticias_ver.asp?noticia=11664 [em linha]
[Consult. 25 Abr 2008];

http://europa.eu/lisbon_treaty/take/index_pt.htm [em linha] [Consult. 28 Abr 2008];